



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA FINA LAVADA E AREIA REGULAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente necessidade decorre da demanda recorrente por areia fina lavada e areia regular, insumos indispensáveis à execução dos serviços urbanos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Garibaldi.

Trata-se de materiais amplamente utilizados nas atividades de manutenção e conservação da infraestrutura urbana, especialmente em intervenções em vias públicas, regularização de trechos não pavimentados e apoio às frentes operacionais do Município.

A necessidade não é pontual, mas contínua e previsível, considerando o volume de serviços executados rotineiramente pela Secretaria e a natureza permanente das atividades de manutenção urbana, o que exige disponibilidade regular desses materiais para atendimento adequado das demandas da população.

São diretamente afetados pela ausência do fornecimento os setores operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como, de forma indireta, toda a coletividade, que depende da adequada conservação das vias, espaços públicos e áreas urbanas para garantir condições seguras de circulação, mobilidade e qualidade de vida.

A necessidade da contratação encontra respaldo em registros internos de solicitações de serviços, histórico de consumo e levantamentos de demanda, bem como em cotações de mercado realizadas pela Administração, que evidenciam a recorrência e a previsibilidade do consumo desses materiais ao longo do exercício.

A não realização da contratação implica risco significativo à continuidade dos serviços urbanos, podendo ocasionar paralisação ou atraso na execução das atividades operacionais, acúmulo de demandas represadas, prejuízos à mobilidade urbana e impactos negativos à segurança e ao bem-estar da população, caracterizando-se, portanto, como contratação essencial ao interesse público.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art.



28, inciso I, e dos arts. 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

A escolha do pregão justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação se enquadra como bem comum, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de materiais amplamente comercializados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

A Ata de Registro de Preços decorrente do certame terá validade de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos registrados poderão ser mantidos conforme a necessidade da Administração, observadas as mesmas condições estabelecidas no processo licitatório original, respeitados os limites legais e a efetiva necessidade da Administração.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidades contempla a aquisição de areia fina lavada e areia regular, materiais necessários para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme as atividades rotineiras de manutenção e conservação da infraestrutura urbana do Município.

As quantidades estimadas foram definidas a partir de levantamento prévio de demanda, análise do histórico de consumo, bem como da realização de cotações de mercado, consolidadas em planilha específica elaborada pela Administração, que integra o processo de contratação.

Com base nesses elementos, estimou-se a necessidade de:

- 350 m³ de areia fina lavada, para retirada na sede do fornecedor;
- 60 m³ de areia fina lavada, para entrega em local indicado pelo Município;
- 300 m³ de areia regular, para entrega no Parque de Máquinas Municipal.

Os quantitativos estimados estão compatíveis com a real necessidade da Administração, considerando o volume de serviços executados pela Secretaria ao longo do exercício, não representando obrigação de aquisição integral imediata. A contratação



permitirá fornecimento conforme demanda, admitindo variação para mais ou para menos, de acordo com a efetiva necessidade operacional, respeitados os limites legais e orçamentários.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida a partir de pesquisa de preços realizada pela Administração, com base em cotações obtidas junto a fornecedores do mercado regional e em referências de contratações públicas similares, consolidadas em planilha demonstrativa que integra o processo administrativo

A pesquisa de preços considerou, de forma comparativa, valores unitários por metro cúbico (m³), observando as especificidades de cada item, tais como forma de fornecimento (retirada ou entrega), local de entrega, condições usuais de mercado e compatibilidade com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Para a definição do valor estimado, foi adotada a metodologia da média aritmética simples dos preços válidos coletados para cada item, por se tratar de prática amplamente utilizada pela Administração Pública e adequada à natureza do objeto, permitindo a obtenção de valor de referência condizente com os preços praticados no mercado, afastando-se distorções pontuais e garantindo maior equilíbrio na estimativa.

Com base na planilha comparativa de preços, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 134.441,70 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos), correspondente à soma dos valores estimados para cada item, conforme quantitativos previstos.

A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo encargos tributários, despesas logísticas, transporte, carga e descarga, não sendo admitida a inclusão posterior de custos não previstos, garantindo-se, assim, maior previsibilidade e segurança à contratação.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação foi parcelado por itens, considerando a natureza e a diversidade dos materiais a serem adquiridos, o que possibilita a participação de maior número de fornecedores e contribui para a ampliação da competitividade do certame. Tal parcelamento permite que empresas interessadas concorram apenas pelos



itens que tenham condições de fornecer, sem prejuízo à execução do objeto como um todo.

Nesse contexto, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, não havendo prejuízo à qualidade dos materiais, aos prazos de fornecimento ou à gestão da contratação, uma vez que se trata de bens comuns, com fornecimento independente entre os itens e ampla oferta no mercado.

A adoção do parcelamento está em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta a Administração a promover o parcelamento do objeto sempre que possível, como forma de ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa, desde que não haja comprometimento técnico, econômico ou operacional.

Ressalta-se, ainda, que o não parcelamento do objeto poderia restringir indevidamente a competitividade, ao exigir que um único fornecedor detenha capacidade para atender a todos os itens, o que não se justifica no presente caso e poderia resultar em menor participação de licitantes e preços menos vantajosos para a Administração.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da avaliação técnica realizada, dos fundamentos jurídicos aplicáveis e das informações consolidadas no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação, por meio de procedimento licitatório, para a aquisição de areia fina lavada e areia regular, destinadas à execução e manutenção dos serviços urbanos do Município de Garibaldi.

A solução proposta mostra-se adequada, eficiente e proporcional às necessidades da Administração Pública, considerando a natureza do objeto, a recorrência da demanda, a disponibilidade de fornecedores no mercado e a metodologia adotada para estimativa de quantidades e valores.

Verifica-se, ainda, que a contratação atende plenamente ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços urbanos essenciais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Garibaldi, 08 de Janeiro de 2026.

Vitória Becker Torres
Coordenador Geral

Miguel Bonadiman
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



LISTA ANEXOS

Anexo I – Planilha de cotações resumida;
Anexo II – Planilha de cotações geral.